



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: http://pra.ufcg.edu.br

CONTRATO Nº 032/2019

Processo nº 23096.022268/2019-02

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2019,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA
GRANDE E A EMPRESA ALERTA SERVIÇOS EIRELI.**

A Universidade Federal de Campina Grande, com sede na Rua Aprígio Veloso, nº 882, bairro Universitário, CEP 58.429-900, na cidade de Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor, Prof. Vicemário Simões, nomeado(a) pelo Decreto presidencial, de 08 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 09 de fevereiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº ***.***.***-**, portador(a) da Carteira de Identidade nº *****/SSP-PB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ALERTA SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.427.309/0001-13, sediado(a) na Rua Estelita Cruz, 209, Alto Branco, Campina Grande/PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cristiane de Sousa Ramos, portador(a) da Carteira de Identidade nº *****, expedida pela(o) SSP/PB, e CPF nº ***.***.***-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.022268/2019-02 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 013/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação em caráter EMERGENCIAL com fornecimento de materiais e utensílios, e disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Dispensa.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR DO CONTRATO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação em caráter EMERGENCIAL com fornecimento de materiais e utensílios	Universidade Federal de Campina Grande Campus de Campina Grande/PB	R\$ 278.986,89 - Mensal R\$ 1.673.921,34 - Semestral

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Dispensa, com início na data de 29/11/2019 e encerramento em 29/05/2020, não podendo ser prorrogado.

2.2. A Contratada fica ciente de que a UFGM está providenciando novo procedimento licitatório para a contratação de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO objeto deste contrato. Nesse sentido, ficam as partes desde já acordadas em rescindir este contrato, sem que haja qualquer direito à indenização da contratada, tão logo seja concluído o procedimento licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 278.986,89 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor total semestral de R\$ 1.673.921,34 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil novecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/158195

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12364208020RK0025

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG01IEN

Empenho: 2019NE801367

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Dispensa e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Dispensa, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Dispensa.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Dispensa.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Dispensa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Dispensa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Dispensa;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
- 11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Campina Grande-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Campina Grande/PB, 29 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA DE QUEIROZ LIMA, Testemunha**, em 29/11/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICEMARIO SIMOES, REITOR**, em 29/11/2019, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane de Souza Ramos, Usuário Externo**, em 29/11/2019, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hornyhelthow Lucas da Silva, Testemunha**, em 29/11/2019, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **0627159** e o código CRC **B38A3621**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 153040

Número do Contrato: 20/2017.
 Nº Processo: 23066057766201753.
 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -CNPJ
 Contratado: 05662773000319. Contratado : PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. -COMERCIO E
 DESENVOLVIMENTO. Objeto: Prorrogar por mais 12(doze) meses a vigência do contrato
 original. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência:
 29/11/2019 a 29/11/2020. Valor Total: R\$173.448,60. Fonte: 6153000400 - 2019NE803003.
 Data de Assinatura: 29/11/2019.

(SICON - 02/12/2019) 153040-15223-2019NE800673

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 153040

Número do Contrato: 28/2016.
 Nº Processo: 23066.034854/2016.
 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -CNPJ
 Contratado: 46563938000110. Contratado : CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL -LTDA.
 Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a vigência do contrato original. Reajustar o
 contrato no percentual de 1,6909%, correspondente a 50% do IGPM. Fundamento Legal:
 Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 09/12/2019 a 09/12/2020. ValorTotal:
 R\$191.459,64. Fonte: 6153000300 - 2019NE802943. Data de Assinatura: 29/11/2019.

(SICON - 02/12/2019) 153040-15223-2019NE800673

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE EXECU O DESCENTRALIZADA Nº 8.695/2019

Nº Processo: 23066.060073/2019-18. UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ:
 15.180.714/0001-04. E O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - FNDE CNPJ: 00.378.257/0001-
 81. Objeto: "Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar". Fund. Legal: Lei
 complementar nº 101/200, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no que couber, Lei nº 4.320/1964,
 Lei 10.520/2002, Decreto nº 93872/1986 e o de nº 6.170, de 25/07/2007, Portaria
 Conjunta MP/MF/CGU nº8, de 7/11/2012, Portaria MEC nº 1.529, de 31/12/14, Decreto nº
 8.180 de 30/12/2013, bem como normatizações dos órgãos centrais e dos órgãos
 descentralizados. Vigência: 21.11.2019 a 30.18.2020. Data de Assinatura: 21.11.2019.
 Valor R\$611.478,12.

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PENALIDADE

A UFBA vem divulgar o ato de aplicação de sanção administrativa, por esta
 instituição, através do processo administrativo 23066.062996/2018-15, em 02/12/19, à
 empresa DEPAU COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ
 07.188.943/0001-39, de impedimento de licitar e contratar com União por um ano (art. 7,
 Lei 10.520/02), com duração até 02/12/20, e multa no valor de R\$ 20.060,75 (vinte mil e
 sessenta reais e setenta e cinco centavos) (arts. 86 e 87, inc. II, Lei 8.666/93), com
 vencimento em 01/12/19. Pela não entrega de itens de notas de empenho, descumprindo
 os itens 13.1.2.; m.1.2. e 14.1.2. do anexo 1 do edital dos Pregões SRP nº 85/2014;
 67/2015; 16/2017 - UFBA, respectivamente.

A empresa, querendo interpor recurso, deve enviá-la, dirigida a Elieide Santos
 Orrico, Coordenadora da CMP, para a COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, no
 endereço: Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Campus Universitário de Ondina. Ondina. Salvador
 - BA. CEP: 40170-115, ou para o endereço eletrônico: cpas.cmp@ufba.br. O prazo para a
 defesa é de 5 (cinco) dias úteis e a ausência de sua apresentação não prejudicará a
 continuidade do processo. Telefones para contato: (71) 3283-6085/6077/6169.

DULCE MARIA CARVALHO GUEDES
 Pró-Reitora de Administração

EDITAL Nº 14, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado final do Concurso Público para servidores técnico-administrativos em educação para preencher seu Quadro de Pessoal sob o Regime Jurídico Único, nos termos da Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990, com suas alterações posteriores, da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, com suas alterações posteriores, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003, da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, e do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, em seu Anexo II, de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital Reitoria/SRH/Nº 1, de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União do dia 29 de maio de 2019.

CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C				
ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
00065969	EDUARDO ALVES LACERDA JUNIOR	43	1ª	APROVADO E CLASSIFICADO
00080380	BRUNO REMULO DA COSTA MOURA	43	2ª	APROVADO
00058760	ALEXANDRE PIRES DE SOUSA	41	3ª	APROVADO
00069729	JOÃO PAULO DAS NEVES LOPES	41	4ª	APROVADO

ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - COTA				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
00069037	ERIVAN CAVALCANTE DOS SANTOS	35	5ª	APROVADO

CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D				
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
00087174	GLYCIANE DE OLIVEIRA PESSOA	44	1ª	APROVADO E CLASSIFICADO
00060277	JULIANNE CHRISTINNE DE TOLEDO COURA	44	2ª	APROVADO E CLASSIFICADO
00064430	HUGO CÉSAR DE OLIVEIRA ARAÚJO	43	3ª	APROVADO E CLASSIFICADO
00061386	JOSYVERTON GOMES FERREIRA	43	4ª	APROVADO E CLASSIFICADO
00083385	AMANDA CARLOS ARAÚJO	43	5ª	APROVADO E CLASSIFICADO
00070706	RENATA NOBERTO TAVARES	43	6ª	APROVADO E CLASSIFICADO
00059453	MARIA LUIZA SOARES DOS SANTOS	43	7ª	APROVADO E CLASSIFICADO
00060984	EDINARA MAYRA DE MORAIS OLIVEIRA	43	8ª	APROVADO E CLASSIFICADO
00054860	ADRIJAEL HERMINIO LINS	43	9ª	APROVADO E CLASSIFICADO
00078581	VANESSA MARIA MOREIRA DE SOUZA	43	10ª	APROVADO E CLASSIFICADO
00063680	GABRIEL ARAÚJO DE SALES	43	11ª	APROVADO E CLASSIFICADO
00064699	LUIS FELIPE DE MORAIS	43	12ª	APROVADO E CLASSIFICADO
00055987	FILIFE YELSIN SOARES DE MORAES	43	13ª	APROVADO E CLASSIFICADO
00073507	EMANOELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES	42	14ª	APROVADO E CLASSIFICADO
00071292	LÍVIA MARIA SANTOS SOARES	42	15ª	APROVADO E CLASSIFICADO
00058227	MATHEUS RODRIGUES LIMA AGUIAR	42	16ª	APROVADO E CLASSIFICADO
00063676	SABRYELLE FIRMINO TORRES	42	17ª	APROVADO E CLASSIFICADO
00059789	CARLOS ALBERTO BEZERRA DOS SANTOS	42	18ª	APROVADO E CLASSIFICADO
00070967	EMANUELLA DOS SANTOS SILVA - COTA	42	19ª	APROVADO E CLASSIFICADO
00054367	NATÉCIA OLIVEIRA VIANA DE QUEIROZ	42	20ª	APROVADO E CLASSIFICADO
00070319	THALES PEREIRA GOMES LOPES	42	21ª	APROVADO E CLASSIFICADO
00064075	OLENICE GALVÃO LUCAS	42	22ª	APROVADO
00059796	JORGE DE OLIVEIRA LEITE	42	23ª	APROVADO
00061283	RODRIGO PASCALY DOIA AGUIAR	42	24ª	APROVADO
00071888	YASMIN OLIVEIRA GOMES	42	25ª	APROVADO

COORDENAÇÃO DO SISTEMA UNIVERSITÁRIO RIO DE SÃO DE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019 - UASG 150247

Nº Processo: 23066060693201949 . Objeto: Adequações dos setores em atendimento,
 notificação da vigilância sanitária para obtenção de alvará de sanitário. Total de Itens
 Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993..
 Justificativa: Adequações dos setores em atendimento, notificação da vigilância sanitária
 para obtenção de alvará de sanitário. Declaração de Dispensa em 02/12/2019.
 ROBERTO JOSE MEYER NASCIMENTO. Superintendente. Ratificação em 02/12/2019.
 JOAO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA. Reitor. Valor Global: R\$ 16.978,00. CNPJ
 CONTRATADA : 34.731.460/0001-01 ALUPLASTSERVICOS & MANUTENCAO - EIRELI.

(SIDECA - 02/12/2019) 150247-15223-2019NE800034

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 150247

Número do Contrato: 12/2016.
 Nº Processo: 23066019833201651.
 PREGÃO SISPP Nº 33/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -CNPJ
 Contratado: 33822545000132. Contratado : L F DESINSETIZACAO PROLONGADA
 LTDA.Objeto: A sub-rogação do Contrato n.12/2016, firmado originalmente pela Sub-
 Rogante para a Sub-Rogada, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele
 decorrentes, visando atender a Gestão Plena da EBSEH frente a Maternidade Clímério
 de Oliveira. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 29/11/2019 a 08/09/2020. Data
 de Assinatura: 29/11/2019.

(SICON - 02/12/2019) 153038-15223-2019NE800100

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2019 - UASG 158195

Nº Processo: 23096022268201902. DISPENSA Nº 13/2019. Contratante: UNIVERSIDADE
 FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 04427309000113. Contratado :
 ALERTA SERVICOS EIRELI -.Objeto: Utilização de serviços de limpeza e conservação em
 caráter EMERGENCIAL com fornecimento de materiais e ferramentas para a UFCG,
 Campus Sede. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e legislação complementar vigente.
 Vigência: 29/11/2019 a 29/05/2020. Valor Total: R\$1.673.921,34. Fonte: 8100000000 -
 2019NE801367. Data de Assinatura: 29/11/2019.

(SICON - 02/12/2019) 158195-15281-2019NE000008

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 53/2014
 Nº Processo: 23096035681201929. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -
 GRANDE. CNPJ Contratado: 08705015000167. Contratado : WEIDER SEGURANCA
 PRIVADA EIRELI --EPP. Objeto: Rescisão amigável do contrato 53/2014 cujo objeto é a
 prestação de serviços de vigilância armada no campus de Patos/PB. Fundamento Legal:
 Art 79, inciso II, da lei 8666/93 e cláusula 2ª do 5º Termo Aditivo nº 7/2019. Data de
 Rescisão: 03/12/2019 .

(SICON - 02/12/2019) 158195-15281-2019NE000008